

pagamento de serviços do levantamento do perímetro urbano da cidade na base de \$5,00 (cinco cruzeiros) por metro linear do perímetro urbano demarcado.

Artigo 2.º - As despesas constantes do artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 1951
João Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
data supra. Malago - Secretário Tesoureiro

— Lei n.º 121 —

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a criação de dia feriado no município de Artur Nogueira.

Artigo 1.º - Fica considerado dia feriado neste município o dia 15 de setembro, festa da padroeira desta paróquia, Nossa Senhora das Dores.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira,

em 17 de fevereiro de 1955.

José Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
data supra.

Malaya - secretário

- Lei n.º 122 -

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a anulação da taxa de desconto na coleta do imposto sobre Indústrias e Profissões:

Artigo 1.º - Fica a Contadoria Municipal, autorizada a efetuar a coleta do imposto sobre Indústrias e Profissões sem o desconto convencional de 10%, conforme viria sendo efetuado. — — —

Artigo 2.º - Fica a Contadoria autorizada também a efetuar a revisão de impostos a fim de reajustar a coleta de contribuintes que se acham aquém da contribuição devida, uma vez que desde o início desta municipalidade não houve alteração do referido imposto. — — —

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 1.º de março de 1955. aa

José Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal